



MEM. Nº: 165/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 13/03/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato de serviço nº 0078/2024 da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

Solicitamos o pagamento que trata de contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSSS que abrange coleta, transporte, tratamento e destinação final. A urgência na realização do pagamento se faz necessária para garantir a continuidade das atividades e para garantir a regularidade dos serviços prestados pela empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA. A falta de pagamento poderá comprometer a execução dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSSS, impactando diretamente na saúde pública e no cumprimento das normativas ambientais e sanitárias exigidas para a correta gestão dos resíduos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços que estão sendo realizados de forma adequada. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 0078/2024 da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60** seja efetuado de forma prioritária, mensalmente durante o exercício ano de 2025, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,



JEFERSON ANDRADE

Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa